RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 128/2014.
Autor: Vereador Leo Prates.
Ementa: "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 4. 081, de 17 de janeiro de 1990, que cria o Centro Administrativo Municipal – CAM, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 167 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do projeto legislativo citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.